Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

**DECRETO Nº 2.594, DE 28 DE MARÇO DE 2000.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, POR INTERESSE SOCIAL, PARTES DOS LOTES RURAIS Nº 107, DA LINHA ZERO E Nº 116 DA LINHA UM, SECÇÃO PAIOL GRANDE, NO KM 14, DISTRITO DE JAGUARETÊ, COM ÁREA DE 15.559,35M2, NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE AOS SRS. JOSÉ KERSTIKE E SADY KERSTIKE.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no Art. 1º e no Inciso V, do Art. 2º, da Lei Federal nº 4.132, de 10.09.62, e nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo nº 3696/97,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos a seguir descriminados:

I - Parte do Lote Rural nº 116, da Linha Um, Secção Paiol Grande, Distrito de Jaguaretê, com área de 6.934,00m2 (seis mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados), de propriedade de JOSÉ KERSTIKE, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o Lote Rural nº 107;
SUL: com terras do Lote Rural nº 116;
LESTE: com o Rio Dourado;
OESTE: com o Lote Rural nº 116.

II – Parte do Lote Rural nº 116, da Linha Um, Secção Paiol Grande, Distrito de Jaguaretê, com área de 2.000,00 (dois mil metros quadrados), de propriedade de SADY KERSTIKE, com as seguintes confrontações:

NORTE: com parte do Lote Rural nº 107 (a fundir);
SUL: termina em zero;
LESTE: com parte do Lote Rural nº 116, nas extensões de 34,70m e 25,50m;
OESTE: com parte do Lote Rural nº 116, na extensão de 65,28m.

III - Parte do Lote Rural nº 107, Linha Zero, Secção Paiol Grande, Distrito de Jaguaretê, com área de 6.625,35m2 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de JOSÉ KERSTIKE, com as seguintes confrontações:

NORTE: com parte do Lote Rural nº 107, nas extensões de 25,23m, 38,47m, 28,32m e 40,76m, 42,07m e 53,08m;
SUL: com parte do Lote Rural nº 116, na extensão de 165,82m;
LESTE: termina em zero;
OESTE: termina em zero.

**Art. 2º** - As áreas descritas no Artigo 1º, que totalizam 15.559,35m2 (quinze mil, quinhentos e cinqüenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados) destinam-se ao desenvolvimento de atividades recreativas e sociais da Capela Santo Antônio do KM 14, Jaguaretê, neste Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 28 DE MARÇO DE 2000.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**DOUGLAS LUIS SANTIN**
**Sec. Mun. de Administração**